



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

## **RESOLUÇÃO Nº 21/2020.**

*Dispõe sobre a exclusão da inscrição do Lar da Menina no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2019 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão-SC – CMAS.

Considerando:

- a) Necessidade de atualização de dados das entidades no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.- CNEAS.
- b) A entidade deixou de ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos moldes da resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancela a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos antes executado pela entidade Lar da Menina.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 19 de Maio de 2020.

**Edson Barbosa**  
**Presidente CMAS.**



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

## **RESOLUÇÃO Nº 20/2020.**

*Dispõe sobre a exclusão da inscrição da  
Fundação Joana de Angelis no Cadastro  
Nacional de Entidade de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2019 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão-SC – CMAS.

Considerando:

- a) Necessidade de atualização de dados das entidades no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.- CNEAS.
- b) A entidade deixou de ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos moldes da resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancela a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos antes executado pela entidade Joana de Angelis.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 19 de Maio de 2020.

**Edson Barbosa**  
**Presidente CMAS.**



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

## **RESOLUÇÃO Nº 19/2020.**

*Dispõe sobre a exclusão da inscrição da ABBA (Associação Beneficente Braço Amigo) no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2019 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão-SC – CMAS.

Considerando:

- a) Necessidade de atualização de dados das entidades no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.- CNEAS.
- b) Encerramento das atividades da entidade ABBA – Associação Beneficente Braço Amigo no município.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 19 de Maio de 2020.

**Edson Barbosa**  
**Presidente CMAS.**



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

## RESOLUÇÃO Nº 24/2020

### **Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação – Execução de ações socioassistenciais COVID19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada dia 10/06/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão – CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.742/93:

Considerando a publicação da Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, nos âmbitos dos municípios, estados e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID19 ;

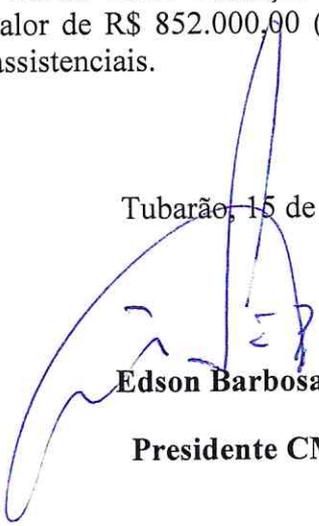
Considerando os Ofícios emitidos pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de nº 099/2020 e 134/2020 encaminhados a esse Conselho;

Considerando a abertura do sistema para preenchimento de plano de ação referente aos recursos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria MC nº 369/2020.

#### **Resolve:**

**Art. 1º Aprovar** o Plano de Ação -Execução de ações socioassistenciais COVID19, apresentado pelo Órgão Gestor como condição para recebimento, pelo município, do recurso emergencial no valor de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil) para utilização em ações socioassistenciais.

Tubarão, 15 de Junho de 2020.



**Edson Barbosa**

**Presidente CMAS**



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

## **RESOLUÇÃO Nº 22/2020.**

*Dispõe sobre a exclusão da inscrição da Associação de Promoção e Educação Tubaronense – APROET no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2019 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão-SC – CMAS.

Considerando:

a) Necessidade de atualização de dados das entidades no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.- CNEAS.

b) A entidade deixou de ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos moldes da resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancela a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos antes executado pela entidade APROET.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 19 de Maio de 2020.

**Edson Barbosa**  
**Presidente CMAS.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC.

## RESOLUÇÃO n° 24 /CMDCA/2020.

*Dispõe sobre a Aprovação do relatório financeiro referente ao primeiro quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício de 2020.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 8.069/90 e Lei Complementar N° 122/2015:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** APROVAR o relatório financeiro referente ao primeiro quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta resolução tem validade a partir da data de 03 de junho de 2020.

Tubarão, 03 de junho de 2020.

  
Kelly Botega Fortunato.  
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

**RESOLUÇÃO nº 25/ 2020/ CMDCA.**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do adiantamento no valor de R\$ 850,00 da Sra. Maria da Conceição da Silva Pulita – ex conselheira tutelar.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 8.069/90 e Lei Complementar Nº 122/2015, decide :

**RESOLVE:**

Aprovar a prestação de contas da Sra: Maria Conceição Pulita – ex conselheira Tutelar, referente ao valor de R\$ 850,00 para participação no XVII Encontro Estadual da ACCT e XVI Seminário Regional ACCT AMVALI, na cidade de Jaraguá do SUL.

Tubarão, 04de Junho de 2020.

  
*Kelly Botega Fortunato.*

*Presidente do CMDCA.*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

**RESOLUÇÃO nº 26 / 2020 / CMDCA.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão da análise e atualização da Lei complementar nº122 de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 8.069/90 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:**

Criar a Comissão da análise e atualização da Lei nº122/20015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Representantes Governamental:**

Isabel Carginin Vargas Cardoso

Thaíse Ribeiro Paes.

**Representantes Não Governamental:**

Cintia Nowasco da Silva.

Sulane Zanini Pizzolo Stupp.

Tubarão, 04 de Junho de 2020.

  
**Kelly Botega Fortunato.**  
**Presidente do CMDCA.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

**RESOLUÇÃO nº 027 /2020 / CMDCA.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.*

*O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em reunião ordinária virtual realizada em 03 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a LEI 8.069/90 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,*

**RESOLVE:**

Criar a Comissão Permanente do Fundo da Infância e da Adolescência com os seguintes membros:

**. Representante Governamental:**

Rozani Mendes Izidorio.

**. Representantes Não Governamental:**

Silvana Zardo Francisco.

Sulani Zanini P. Stupp.

Sandra Regina Nazário

Tubarão, 04 de Junho de 2020.



*Presidente do CMDCA*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Rua São Manoel,140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC CEP.: 88701-120 Fone: (048) 3628 4636

---

## RESOLUÇÃO Nº 22/2020.

### **Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA 2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais ( lei Municipal nº122/2015), e por deliberação do Plenário em reunião virtual extraordinária ocorrida em 3º de junho de 2020 e considerando:

- a) A responsabilidade do CMDCA em gerenciar os recursos do FIA e sua destinação prevista para 2020;
- b) Que os recursos destinados ao desenvolvimento de atividades na área da criança e do adolescente serão executadas no município de Tubarão, sob a égide do CMDCA;

#### **Resolve:**

**Art 1º** Aprovar o Plano de ação e Aplicação dos Recursos do FIA para 2020.

**Art 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de 03 de junho de 2020.

Tubarão, 04 de junho de 2020.

  
Kelly Botega Fortunato.  
Presidente CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Resolução nº 030/2020

Dispõe sobre a aprovação do projeto "Cidadania com inclusão digital", da Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente – COMBEMTU, para inserção na plataforma da Fundação Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA, e no seu Regimento Interno.

### CONSIDERANDO:

- a) O edital expedido pela Fundação Itaú Social no presente ano;
- b) A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- c) Que apenas a Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente – COMBEMTU apresentou projeto na data assinalada pelo respectivo Conselho;
- d) Que a Comissão de Análise de Inscrições e Projetos (Resolução nº 14/2020), analisou e se manifestou favoravelmente ao projeto apresentado pela COMBEMTU;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

e) A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a inserção do projeto "Cidadania com inclusão digital" junto à plataforma da Fundação Itaú Social, consoante edital em questão.

**Art. 2º** A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 02 de julho de 2020.

Kelly Botega Fortunato

**Presidente do CMDCA**



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

## RESOLUÇÃO Nº 25/2020

*Dispõe sobre a aprovação do Descarte dos Cadastros (cadernos e formulários do Cadastro Único), cuja exclusão no sistema ocorreu até o final do ano de 2014.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2683, de 26 de novembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão-SC – CMAS.

Considerando:

a) O Ofício nº 01/2020 da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social – Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família, que solicita a aprovação do Conselho de Assistência Social para o descarte dos formulários do Cadastro Único e documentos anexos;

b) As deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2020, constantes na Ata nº 315;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o descarte de cadernos e formulários do Cadastro Único para Programas Sociais, em conformidade com a Portaria MDS nº 177, de Junho de 2011, cujo prazo tenha superado cinco anos;

**Art. 2º.** Os referidos documentos serão eliminados através da Desfragmentação;

Parágrafo Único. O processo de descarte de documentos do Cadastro Único, conforme citado, será acompanhado por servidores do Setor de Cadastro Único;



**CMAS**  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Tubarão - SC

**Art. 3º.** Os documentos objetos desse procedimento de descarte são caracterizados como cadernos de coleta de dados, cor azul e verde, contendo formulário principal, formulários avulsos e suplementares, bem como relatórios técnicos, cópias de documentos, declarações de usuários, entre outros, cuja exclusão no sistema ocorreu anterior o ano de 2014;

**Art. 4º.** Esta resolução retroage a data de 27/02/2020 em que deliberou-se em reunião.

Tubarão, 23 de Junho de 2020

**Edson Barbosa**  
**Presidente CMAS**